

第 37/2007 號社會文化司司長批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設葡語國家研究碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、按照四月十四日第 13/97/M 號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

四、課程的正常期限為兩年。

五、課程以英語授課。

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

七、本課程頒授碩士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零七年六月六日

社會文化司司長 崔世安

附件

葡語國家研究碩士學位課程 學習計劃

科目	種類	課時	學分
殖民與後殖民研究理論	必修	42	3
民族主義與國民身份	"	42	3
中國的國際經濟合作與投資	"	42	3
研究的方法、來源及趨勢	"	42	3
葡語國家和地區：戰爭、意識形態及發展	選修	42	3

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2007

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Estudos Lusófonos.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

4. O curso tem a duração normal de dois anos.

5. O curso é ministrado em língua inglesa.

6. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

7. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

6 de Junho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Estudos Lusófonos

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Teorias dos Estudos Coloniais e Pós-Coloniais	Obrigatória	42	3
Nacionalismo e Identidade Nacional	»	42	3
Cooperação e Investimentos Económicos Internacionais da China	»	42	3
Métodos de Investigação, Fontes e Tendências	»	42	3
Países e Regiões Lusófonas: Guerra, Ideologia e Desenvolvimento	Optativa	42	3

科目	種類	課時	學分
葡萄牙、巴西與葡語國家和地區：競爭和合作策略	選修	42	3
國家與公民：民主和人權鬥爭	"	42	3
葡語國家和地區的葡語及民族建立	"	42	3
葡語國家和地區的政治及經濟改革	"	42	3
葡語國家和地區的遷移動態	"	42	3
葡語國家和地區的全球化及經濟合作	"	42	3
葡語國家和地區的議題：健康、貧困與發展	"	42	3
研究設計與方法	必修	—	3
論文	"	—	9

註：

1. 學生須修讀四門選修科目。
2. 完成課程所需的學分為 36 學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Portugal, Brasil e Países e Regiões Lusófonas: Concorrência e Cooperação Estratégica	Optativa	42	3
O Estado e o Cidadão: A Luta pela Democracia e pelos Direitos Humanos	»	42	3
A Língua Portuguesa e a Construção do Estado nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Reforma Política e Económica nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Dinâmicas de Emigração nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Globalização e Cooperação Económica nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Questões nos Países e Regiões Lusófonas: Saúde, Pobreza e Desenvolvimento	»	42	3
Concepção e Métodos de Investigação	Obrigatória	—	3
Dissertação	»	—	9

Nota:

1. Os alunos devem escolher quatro disciplinas optativas.
2. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

運輸工務司司長辦公室

第 63/2007 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款、第 13/2007 號行政命令第一款及八月二十八日第 44/95/M 號法令核准的澳門測量暨地籍學校規章第三條第二款的規定，作出本批示。

一、核准為期一年的地形測量學一般課程（共兩學期）。

二、地形測量學一般課程將於二零零七年九月十日開課。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 63/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2007 e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M, de 28 de Agosto, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É aprovado o Curso Geral de Topografia, com a duração de 1 ano (em 2 semestres).

2. O Curso Geral de Topografia terá início em 10 de Setembro de 2007.